



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

<b>PROCESSO ADM.:</b> 59/2024
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Eletrônico Nº 22/2024.
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 06/08/2024 às 09h00min.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das 08h00min do dia 24/07/2024, até às 08h20min do dia 06/08/2024.
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM.
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto.
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> , “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
<b>DEPARTAMENTO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde.

**\*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R\$ 131.578,68 (Cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR, 22 de julho de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**  
DECRETO Nº. 133/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PML

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)32491414.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão esclarecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do e-mail: [saudelobato@gmail.com](mailto:saudelobato@gmail.com), ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.1.3. A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As quantidades constantes do **Anexo 01** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**3.3.** O Município de Lobato reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**3.4.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.5.** As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços de Intenção de Registro de Preços.

**3.6.** O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

## 4. DO EDITAL

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo 03 – Declaração Unificada;

Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.2.1.** O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará após o credenciamento no sistema e mediante prévia definição de senha privativa.

**5.2.3.** O cadastro deverá ser feito na BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** - no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.2.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, **nos prazos estabelecidos neste edital**, exclusivamente via sistema os documentos de habilitação e a proposta ajustada quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar diariamente as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso quando houver interesse próprio.

**5.2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.** A participação nesta licitação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

**5.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.5.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

*Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.***

**Define-se: o último dia útil 30/07/2024 às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**



- 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (3) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- 6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>;
- 6.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.8.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da lei 14133/21).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital correrá por meio de chave de acesso e senha na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- 7.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 7.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.
- 7.10. DA PROPOSTA FINAL (AJUSTADA)**
- 7.10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" APÓS A FASE RECURSAL**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e



deverá:

**7.10.2.** Sob pena de desclassificação, a proposta final/ajustada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal **conforme modelo do anexo 02.**

**7.10.3.** A exigência de assinatura e rubrica poderá ser suprida em caso de assinatura eletrônica ou digital.

**7.10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.10.6.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com até **04 (quatro) casas** após a vírgula (R\$0,0000), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**7.10.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;

b) Marca/Modelo de cada item ofertado;

c) **ATENÇÃO:** Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como "Serviço" ou "Própria", ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, em cumprimento ao disposto ao Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º., sob pena de desclassificação.

d) prazo de garantia;

e) prazo de entrega dos objetos;

f) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

**8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo)**.

**9.10.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado, nestes casos.

**9.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**9.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**9.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.19.2.2.** empresas brasileiras;

**9.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**9.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, após a fase recursal, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**12.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.7.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.1.

**12.11.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.5.1.** **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**13.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.7.** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

**Art. 23.** Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**

**Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**13.8.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços o **prazo de 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.5.1.** Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

**14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**16.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**16.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*
- c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

**16.5.** Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**16.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**16.8.** A sanção prevista no item 16.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.9.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.



**16.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**16.14.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**17.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Lobato/PR, 22 de julho de 2024.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024 -PML**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.	Un	150	2,78	417,00
2	BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G), COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, SILVANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETRACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANODIMETACRILATO.	Un	16	45,02	720,32
3	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10.	Lt	4	6,48	25,92
4	BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM, ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS; DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRIBISELADA, SILICONIZADA, INDICADOR DE BISEL, BISEL INTERNO; CANHÃO PÉ-ROSQUEADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TERUMO E PROCARE.	Cx	15	34,49	517,35
5	BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	Cx	12	197,11	2.365,32
6	BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G	Cx	60	13,43	805,80
7	BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	15	13,66	204,90
8	BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G.	Un	20	30,06	601,20
9	BR0264048 BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 02.	Un	30	8,11	243,30
10	BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 03.	Un	30	8,13	243,90
11	BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	3,03	90,90
12	BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	2,88	86,40
13	BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	2,95	88,50
14	BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	3,06	91,80
15	BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	2,56	76,80
16	BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL.	Un	30	2,92	87,60
17	BROCA Nº 1015 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	11,12	333,60
18	BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	3,07	92,10



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

19	BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	2,42	72,60
20	BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30	2,42	72,60
21	BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	50	2,54	127,00
22	BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	50	2,93	146,50
23	BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	50	2,85	142,50
24	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A3.	Un	20	51,00	1.020,00
25	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A2.	Un	15	50,75	761,25
26	BR0391137 ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 6 ML.	Un	15	107,88	1.618,20
27	BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO CATALIZADOR 11G (COMPOSIÇÃO: ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES.	Un	2	21,34	42,68
28	BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2 OU A3.	Un	20	27,64	552,80
29	ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO CONTENDO 8 ML DE LÍQUIDO.	Un	5	28,20	141,00
30	BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Un	5	9,44	47,20
31	BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	Un	3	28,96	86,88
32	BR0438148 DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE DENTAL PARA PEÇA RETA.	Un	2	79,22	158,44
33	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE COM FLÚOR 2 LITRO.	Un	10	50,36	503,60
34	BR0404892 ESCOVAS DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO.	Un	40	2,05	82,00
35	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS.	Un	2000	1,98	3.960,00
36	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1).	Un	5	15,66	78,30
37	BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	4	42,60	170,40
38	BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45 CM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SHALON OU ETHICON. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cx	25	56,11	1.402,75
39	BR0266896 FIO DENTAL 500 M.	Un	5	10,63	53,15



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

40	BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO 200 ML.	Un	15	5,28	79,20
41	BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML.	Un	6	8,74	52,44
42	BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GRAMAS	Un	2	4,76	9,52
43	EXTRATOR TIPO SELDIN ESQUERDO	Un	10	37,88	378,80
44	EXTRATOR TIPO SELDIN DIREITO	Un	10	37,88	378,80
45	BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO	Un	10	24,87	248,70
46	KIT DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	Un	5	52,11	260,55
47	BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Cx	4	17,61	70,44
48	BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 06 LIMAS	Cx	10	17,24	172,40
49	BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS.	Cx	10	16,10	161,00
50	BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY	Un	5	22,77	113,85
51	BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO.	Cx	30	1,20	36,00
52	BR0406146 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 7 MM DE LARGURA POR 0,5 MET	Cx	10	1,69	16,90
53	BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA CAIXA CONTENDO 50 CARPULES	Cx	50	157,67	7.883,50
54	BR0297697 ARTICAINÉ 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CAPULES	Cx	5	169,00	845,00
55	BR0269833 CITOCÁINA DE 1,8ML. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASO CONSTRITOR. FELIPRESSINA A 0,03UI/ML, COM OCTAPRESSINA. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES	Cx	5	188,92	944,60
56	BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES	Cx	1	141,05	141,05
57	BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTTA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	Cx	30	9,47	284,10
58	BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE.	Un	8	8,22	65,76
59	BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Un	20	5,58	111,60
60	BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA AGRESSIVIDADE), COM 90G	Frasc	5	4,45	22,25
61	BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G	Frasc	3	3,81	11,43
62	BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM TAMANHO 3 CM X 4 CM, COM DUPLA EMULSÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES	Cx	3	181,56	544,68
63	BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO	Un	10	25,49	254,90
64	BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFOROQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A2	Un	10	23,34	233,40



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

65	BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A3	Un	10	23,27	232,70
66	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR UD	Un	10	35,12	351,20
67	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 68NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A1	Un	8	35,12	280,96
68	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A2.	Un	15	35,12	526,80
69	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3.	Un	15	35,12	526,80
70	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3,5.	Un	20	35,12	702,40
71	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE	Un	20	35,12	702,40



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A4.				
72	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%. COR DA1	Un	4	83,06	332,24
73	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHODA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA2	Un	8	84,13	673,04
74	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA3	Un	8	82,31	658,48
75	BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML	Frasc	15	9,16	137,40
76	BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML	Frasc	15	9,18	137,70
77	BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTES COM 100 UNIDADES	Pct	200	2,53	506,00
78	BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL. COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09 DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19 DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2,5G DE BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E 5 BICOS APLICADORES.	Un	8	33,82	270,56
79	BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS	Un	4	50,62	202,48
80	BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1%. EMBALAGEM 1000 ML.	Un	10	13,69	136,90
81	BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML	Un	3	14,46	43,38
82	BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNIDADES	Pct	150	8,11	1.216,50
83	BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	Cx	10	5,71	57,10
84	BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	Cx	5	6,27	31,35
85	BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS	Cx	3	7,50	22,50
86	BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM.	Un	15	1,21	18,15
87	BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G	Un	2	28,98	57,96



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

88	BR0436843 KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO: FRASCO COM 10G DE PÓ + 1 FRASCO COM 8G DE LÍQUIDO, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E REFORÇADO COM RESINA	Un	8	82,71	661,68
89	BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LAMINAS.	Cx	5	17,89	89,45
90	BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LAMINAS.	Cx	5	17,34	86,70
91	BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMpra COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G.	Pct	14	36,05	504,70
92	BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	5	39,85	199,25
93	BR0432750 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES.	Cx	40	132,39	5.295,60
94	BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA DE CONCENTRAÇÃO 1: 100.000 - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	5	117,56	587,80
95	BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO	Un	2000	1,98	3.960,00
96	BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G	Un	4000	3,69	14.760,00
97	BR0224952 FIO DENTAL DE 50M	Un	4000	3,75	15.000,00
98	BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4	Un	10	51,56	515,60
99	BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	3	13,93	41,79
100	BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	5	34,26	171,30
101	BR0430450 LIMA SELDIN PARA OSSO N° 02 CORTE CRUZADO - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:MILLER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO C/ 8 MM, TAMANHO: N° 2 (SÃO A MESMA COISA)	Un	3	36,99	110,97
102	BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	Un	30	9,37	281,10
103	BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	Un	30	8,96	268,80
104	BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 80 A 90 G	Un	30	1,77	53,10
105	BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	Cx	5	35,98	179,90
106	BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	Un	3	7,07	21,21
107	BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM	Un	15	19,18	287,70
108	BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM	Un	15	77,85	1.167,75
109	BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE, COM FILTRO E SISTEMA PFF2 OU N95 QUE OBEDEÇAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS ABNT/NBR13698:2011 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA- PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS) COM PENETRAÇÃO MÁXIMA DE PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO DE 6%	Un	40	1,04	41,60
110	PROTETOR FÁCIL CONTRA RESPIGOS E FLUIDOS FABRICADO EM POLÍMERO COM 100% DE TRANSPARÊNCIA QUE TENHA ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	Un	12	52,26	627,12
111	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA 30.	Un	100	2,02	202,00
112	BR0407024 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOX, COM SPRAY TRIPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM VELOCIDADE DE 450.000 RPM, COM SACA-BROCAS.	Un	10	350,36	3.503,60
113	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM. CONTRA-	Un	10	804,33	8.043,30



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA ROSCA.				
114	BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	Un	4	4,74	18,96
115	BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	Conjunt o	5	20,05	100,25
116	BR0425849 EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: PASTILHA	Un	1000	15,90	15.900,00
117	BR0239064 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES	Cx	3	30,14	90,42
118	BR0361076 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES	Cx	3	33,74	101,22
119	BR0239065 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES	Cx	3	27,67	83,01
120	BR0413300 CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇ INOXIDAVEL, TIPO DO USO: AUTOCLAVAVEL, FORMATO: OITAVO.	un	50	4,44	222,00
121	BR0279642 AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULA, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	3	32,46	97,38
122	BR0391585 ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% PARA IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	47,39	473,90
123	BR0428166 VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, C/ SUBSTANTIVIDADE (AÇÃO REMANESCENTE POR PERÍODO PROLONGADO APÓS A APLICAÇÃO) + FR. C/ 10 ML. SOLVENTE.	UN	2	33,66	67,32
124	BR0374821 FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML	Frasco	4	7,90	31,60
125	BR0429980 EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:17%, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 20 ML	Frasco	4	5,06	20,24
126	BR0442140 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 27 G X 1 POL, TIPO PONTA :SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA:CÂNULA RETA C/ FENDA LATERAL, TIPO CONEXÃO:CONECTOR	Un	100	4,61	461,00
127	BR0406295 SUGADOR, MATERIAL: PVC/ POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 40 UNIDADES.	Pct	20	27,67	553,40
128	BR0270037 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:200, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	9,77	29,31
129	BR0270034 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,85	32,55
130	BR0246021 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,94	32,82
131	BR0247809 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:203, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,39	31,17
132	BR0266930 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:204, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	8,68	26,04
133	BR0247808 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,69	32,07



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

134	BR0246025 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:W8A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	8,39	25,17
135	BR0246018 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	8,32	24,96
136	BR0246017 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	9,30	27,90
137	BR0246024 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,88	32,64
138	BR0266929 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:207, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,23	30,69
139	BR0247810 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,38	31,14
140	BR0266931 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:209, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	9,88	29,64
141	BR0247813 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,21	30,63
142	BR0247811 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,76	32,28
143	BR0246020 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Un	3	10,71	32,13
144	BR0252895 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	Un	3	72,39	217,17
145	BR0344329 ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÁILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	Un	10	8,03	80,30
146	BR0419006 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	Un	5	26,79	133,95
147	BR0423433 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	Un	5	26,86	134,30
148	BR0423437 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	10	28,86	288,60
149	BR0419004 CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Un	10	28,01	280,10
150	BR0418848 RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO:ENDODÔNTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CALBRADORA DE CONES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Un	10	11,18	111,80
151	BR0422806 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Un	4	69,94	279,76
152	BR0404553 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Un	4	20,13	80,52



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

153	BR0413641 ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 2 - 2,5 G	Un	10	17,53	175,30
154	BR0418778 ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N° 30	Un	10	20,50	205,00
155	BR0430405 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:N° 10, COMPONENTES:C/ CURSOR	Un	30	10,84	325,20
156	BR0419461 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:N° 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	Un	30	10,65	319,50
157	BR0419496 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1º SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Un	10	11,30	113,00
158	BR0419472 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1º SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Un	10	11,16	111,60
159	BR0430418 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1º SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Un	10	11,16	111,60
160	BR0419490 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2º SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Un	10	12,51	125,10
161	BR0419473 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: 2º SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Un	10	10,34	103,40
162	BR0430448 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:SÉRIE ESPECIAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Un	10	32,29	322,90
163	BR0442136 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO, 100 UNIDADES.	CX	3	32,12	96,36
164	BR0413324 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: N° 47, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	Un	10	8,57	85,70
165	BR0413311 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: N° 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Un	10	5,33	53,30
166	BR0413334 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Un	10	10,39	103,90
167	BR0413354 SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	Un	20	44,07	881,40
168	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702	Un	20	4,88	97,60
169	BR0403389 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702	Un	20	19,72	394,40



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

170	BR0403174 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	Un	20	8,83	176,60
171	BR0403172 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2	Un	20	5,07	101,40
172	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	Un	20	7,39	147,80
173	BR0403391 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	Un	20	9,51	190,20
174	BR0456127 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX	15	62,29	934,35
175	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX	15	59,82	897,30
176	BR0441973 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO:P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECÍPROCANTE, FONTE:BIVOLT, COMPONENTES:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA D	Un	2	3.934,57	7.869,14
177	BR0442191 MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TIPO:LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO:CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO :USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	Pct	20	23,10	462,00
178	AGENTE DE UNIÃO (SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS) - AGENTE DE UNIÃO QUÍMICA PARA PROCESSOS DE UNIÃO E CIMENTAÇÃO. É INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS DE PORCELANA OU RESINA, CERÔMEROS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO. FRASCO 5ML.	Frasc	4	19,91	79,64
179	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX (14CM)	Uni	15	43,08	646,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 131.578,68</b>

## 1.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**1.2.1.** Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 131.578,68 (Cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do "Valor Máximo" da contratação, seguindo os seguintes passos:

**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS:** Histórico de Preços (últimas contratações), Contratações Similares, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS), Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência – CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal e Bolsa Nacional de Compras e fornecedor direto, sempre visando o menor preço.

**METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) os dados inseridos como "**Valor Unitário**" correspondem a média dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa;
- b) os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade e aquisições anteriores;
- c) anexa-se cotações de preços realizadas.

**1.3.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.2.** O Registro de Preço em questão se justifica pela necessidade de fornecimento de materiais de uso odontológico visando atender as necessidades do Núcleo Integrado de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Lobato/PR.

**2.3.** Esta aquisição é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos odontológicos acarreta na descontinuidade no atendimento à população.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Para que não ocorra prejuízos a esta administração a melhor solução é que seja realizado a presente aquisição por meio de **Registro de Preços**, possibilitando assim a participação de todos os interessados, e abrangência em ampla competitividade, agilidade e economia aos cofres dessa municipalidade.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.

**4.2.** A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

**4.3.** O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

**4.4.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

**4.5.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**4.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**c) Conselho Nacional de Justiça**

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=formCadastro](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro)

**d) Consultar Restrição Contratar Administração Pública**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**e) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública**

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

**4.5.1.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**4.5.1.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**4.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).

5.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

5.2.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

5.2.7. **Licença sanitária** da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário do local competente, autorizando-a exercer atividades de comercialização e venda do grupo de produtos - objeto do presente certame.



**5.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.9. Observação:**

A Micro ou Pequena Empresa somente valer-se-á do benefício se ela apresentar **TODA** a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação (no dia da sessão), mesmo que haja restrição.

A ausência de qualquer documento exigido no edital, causa a inabilitação da empresa! Portanto, o benefício reside **NÃO** na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mas na possibilidade de regularização tardia da documentação defeituosa.

**5.2.10.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**5.2.11.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida **até 180 (cento e oitenta)** dias da abertura do envelope de propostas.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**5.4.1.** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;



- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**5.4.2. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, para comercialização de Produtos para saúde, em plena validade com situação ativa (via internet), conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

## **5.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**5.5.1.** Proposta Comercial (**Modelo anexo 02**);

**5.5.2.** Declaração unificada (**Modelo anexo 03**).

**5.5.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

**5.5.3.1. Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), expedida **até 180 (cento e oitenta) dias** da abertura da sessão pública. **Deverão estar enquadrada tal como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.3.1.1. Em caso de microempreendedor individual (MEI) apresentar **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido e/ou atualizado em **até 180 (cento e oitenta) dias**,

**5.5.4.** Cópia de documento de identidade **RG e CPF** do responsável legal da empresa e do responsável pela assinatura da ata.

## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Poderá ser exigido da(s) empresa(s) classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame, conforme preceitua o PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR.

**6.2.** O Setor responsável receberá as amostras, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** e efetuará avaliações e a devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem.

**6.3.** Em caso de solicitação de amostras, a aceitabilidade das amostras pela Secretaria Municipal de Saúde surgirá como condição para a contratação.

**6.4.** Serão exigidas as amostras somente dos vencedores, após etapa de lances e declaração dos vencedores dos itens, ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame.

**6.5.** As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Bergamo, 858, Centro, Lobato/PR, CEP: 86790-000, ou no local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min., exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**6.6.** Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das



amostras, onde o mesmo será encaminhado ao(à) Agente de Contratação em até 12 (doze) horas após análise para tomada de decisões. Quanto à data para a continuação da licitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

**6.7.** Motivos para reprovação das amostras:

**6.7.1.** Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

**6.7.2.** Produtos com procedência duvidosa;

**6.7.3.** Apresentação de produtos com data de validade vencida;

**6.7.4.** Produtos que não atendam de forma eficaz a finalidade dele, naturalmente que se espera.

**6.8.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do ITEM.

**6.9.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da proposta.

**6.10.** Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item correspondente.

**6.11.** As amostras dos objetos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, **sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso**. As amostras **não** serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**7.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) será parcial.

**7.2.** A entrega e fiscalização do objeto ficará a cargo dos responsáveis nomeados pelo Decreto nº 024/2024, que instituiu o gestor e fiscal de contrato de cada Secretaria Municipal.

**7.3.** Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

### **8.1. Critérios de medição e recebimento do Objeto:**

**8.1.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio do Setor requerente, com a finalidade de verificar se os produtos foram recebidos de forma satisfatória. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

**8.1.2.** A entrega dos materiais será de responsabilidade da licitante vencedora diretamente no Núcleo Integrado de Saúde, situado à Rua Antônio Bergamo nº 858, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou no local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, exceto nos feriados, sendo o transporte e



descarga por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta além de responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**8.1.4.** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como deverão ser entregues nas embalagens original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**8.1.5.** Todos os materiais odontológicos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**8.1.6.** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

**8.1.7.** Os produtos (materiais odontológicos) deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de sua fabricação; e o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do CONTRATANTE; Acórdão 1691/2019 – Plenário TCU.

**8.1.8.** Não serão aceitos produtos "bonificados".

**8.1.9.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 30 dias corridos após solicitação, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.10.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.11.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.1.12.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Do pagamento**

**8.2.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços/produtos, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços/produtos, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

**8.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** As formas e critérios de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Ficará a cargo da fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato a servidora **ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON**, nomeada por meio do Decreto nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

**10.2.** O Fiscal será responsável pela supervisão dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de



Registro de Preço/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º).

**11.3.** A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**11.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

**11.3.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**11.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

**11.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**11.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**11.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

**11.11.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para efetiva contratação a empresa vencedora do certame deverá manter os mesmos requisitos de contratação e habilitação contidos no item 5 deste TR.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# **PREFEITURA** **LOBATO**

**CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO**

**13.1.** Verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, foi constatado que existem recursos orçamentários para suprir o objeto Conforme Relação de despesa em anexo assinada pelo Contador.

Outrossim, ressaltamos que a execução do objeto pleiteado encontra amparo na legislação orçamentária vigente (PPA; LDO e LOA).

É a informação,

Lobato, 22 de julho de 2024.

**ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON**  
Secretária Municipal de Saúde

**LAUYZE DALL'AGO BARBOSA**  
Farmacêutica Matrícula N° 100312



**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024 -PML**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, conforme abaixo discriminado:

**1-DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>

**A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas APÓS O TÉRMINO DA FASE RECURSAL, contados a partir da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis**, contados



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

**5.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024 - PML

### ANEXO 03

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando ~~o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal~~.

5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia Municipal nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

**11.** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

**12.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

## DECLARAÇÃO LGPD

**13.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b. referentes a participações societárias;
- c. informações inseridas em contratos sociais;
- d. endereços físicos e eletrônicos;
- e. estado civil;
- f. eventuais informações sobre cônjuges;
- g. relações de parentesco;
- h. número de telefone;
- i. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- j. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**14.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**15.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Lobato, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024 - PML

### ANEXO 04

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LOBATO**, endereço Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.367/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 34/2023, publicada em imprensa oficial no dia **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a) , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**

**1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.**

**1.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2024.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**3.1 - Constatada a necessidade do objeto pela Administração Municipal, será procedida à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega do objeto que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, em local indicado pela Administração, observadas todas as condições estabelecidas neste**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

edital.

**3.2** – A entrega dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, conforme a sua solicitação. Não existe quantidade mínima para entrega.

**3.3** - O fornecedor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**3.4** – Quando comprovada uma dessas hipóteses no subitem **3.3**, o Órgão Gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**3.5** - Findo o prazo de vigência do registro sem que os objetos contratados tenham sido completamente utilizados, não caberá qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**3.6** - Verificada a não conformidade do fornecimento, produto ou serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 119 da lei nº. 14.133/2021.

**3.8** – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.9** - O objeto, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

**3.10** - A entrega em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes **ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R\$ ( ).**

**4.2** - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas, e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

**5.2** – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

**5.3** – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.4** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**5.5** – A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Prazo de fornecimento e vigência: até**     /     /     .

**7.2** - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

**Art. 23.** Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**

**Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**Art. 36.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**7.3.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, Art. 22, Subseção II, DE 11 DE JANEIRO DE 2024).**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, neste caso, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC OU IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.3.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.1.3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**8.1.4.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**8.1.4.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**8.1.4.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**8.1.4.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

**8.1.5.** A Administração adotará as seguintes providências:

**8.1.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**8.1.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**8.1.5.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.1.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**8.1.6.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do **Gestor de Contratos**, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**8.1.6.2.** O pedido realizado pelo fornecedor para reajuste ou revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

**8.1.7. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** - A entrega dos objetos será de responsabilidade da licitante vencedora diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato, situado à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**9.1.1** - A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON** designada fiscal de contrato conforme Decreto 024/2024 de 12 de janeiro de 2024.

**9.1.2** - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**9.1.3** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9.1.4** - A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).**

**10.2** – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**11.1** - Constituem obrigações da detentora da ata:

- a) Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº. /2024, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- d) São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- e) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- f) O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
- g) O fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, de acordo com a legislação vigente, bem como respeitar os prazos previstos neste edital.
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**12.2.** Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos fornecimentos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

**12.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

**13.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**13.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender o fornecimento dos objetos.

**13.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**13.1.5.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

**13.1.6.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.7.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.8.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.9.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.1.10.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **13.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**13.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**13.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**13.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**13.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**13.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**13.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



**13.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.7.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.7.1.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.7.2.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

**14.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**14.2.3.2.** A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**14.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

**18.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**18.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**18.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**19.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**19.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lobato/PR, de de 2024.

**MUNICÍPIO DE LOBATO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA  
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome

Nome